Imprensa Oficial
Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 6 de novembro de 2019 - n.º 2140 - Ano XXIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 16 páginas

Nova Merenda chega as escolas de Atibaia

Serviço de merenda escolar será fornecido por empresa terceirizada e implantado em 38 unidades de ensino, a partir do dia 04 de novembro



A terceirização do programa de alimentação escolar vem sendo uma tendência do setor público, evitando o desperdício de alimentos e beneficiando a saúde dos alunos, por isso, a Prefeitura da Estância de Atibaia, estabeleceu um novo contrato onde, a partir do último dia 4 de novembro, a merenda escolar passou a ser produzida na própria escola por uma empresa terceirizada. Das 85 unidades escolares, 38 farão parte da mudança e serão oferecidas um total de 18 mil refeições ao dia para alunos de escolas estaduais, municipais e creches comunitárias.

A implantação da Nova Merenda, vai representar para administração municipal uma economia nos custos de gerenciamento e logística de entrega e distribuição dos alimentos; maior agilidade com a manutenção e compra de equipamentos, além de um fator de suma importância: a melhoria na supervisão e acompanhamento nutricional dos alunos.

Em cada unidade escolar que receberá o serviço da empresa, será mantida uma merendeira servidora da Prefeitura para acompanhar os serviços diários da empresa, além da direção de cada unidade e do setor de alimentação escolar para acompanhar os procedimentos da empresa e o atendimento às demandas. As funcionárias das escolas que receberão o serviço da empresa passaram por um processo de remoção e serão remanejadas para as escolas que não receberão os serviços da empresa. Assim, todas as unidades escolares estarão com seus quadros de funcionários completos, reduzindo também a sobrecarga de trabalho e aumentando a eficiência no atendimento da merenda escolar aos alunos.

Para atender a demanda foram contratadas mais de 70 profissionais, entre nutricionistas e merendeiras. O cardápio continuará a ser elaborado pela Nutricionista Responsável Técnica da Prefeitura e pelo Setor de Alimentação Escolar, e será seguido pelas unidades que receberão o serviço terceirizado e também pelas demais escolas, mantendo o padrão de qualidade e valor nutricional, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Também seguirá a cargo da Prefeitura o acompanhamento e suporte de profissional de nutrição da rede municipal para garantir qualidade e atendimento às normas.

O estudo sobre a terceirização da merenda, a formulação da licitação e a contratação vem sendo construída pela Prefeitura desde 2017, e sua efetiva implantação prevê aumento da eficiência da mão de obra, com respostas e soluções rápidas às necessidades e eventualidades das escolas. A empresa Soluções Serviços Terceirizados Eireli foi a vencedora da licitação na modalidade Concorrência Pública nº006/2018, atendendo todos os requisitos exigidos no certame.

Atos do Poder Executivo

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019, PROCESSO Nº 36.346/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma do Cine Itá, no município de Atibaia/SP. Entrega e abertura dos envelopes: às 09 horas do dia 22 de novembro de 2.019 na sala de Licitações da Secretaria de Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP.

Para aquisição do edital os interessados deverão acessar o site www.atibaia.sp.gov.br ou, dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10h às 16h, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2019, PROCESSO Nº 36.132/2019, cujo o objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de cestas comemorativas, bem como a prestação de serviço de preparo, seleção, acondicionamento, controle e distribuição, destinados aos servidores e estagiários desta prefeitura, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 19/11/19 ÀS 16H00. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 20/11/19 ÀS 08H30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2019, PROCESSO Nº 33.822/2019, cujo o objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, destinados a diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 18/11/19 ÀS 16H00. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 19/11/19 ÀS 08H30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2019, PROCESSO Nº 34.013/2019, cujo o objeto é o Registro de preços para a eventual aquisição de cestas básicas a serem fornecidas às pessoas em situação de vulnerabilidade social conforme atendimento da coordenadoria especial de solidariedade, fundo social de solidariedade, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 20/11/19 ÀS 16H00. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 21/11/19 ÀS 08H30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2019, PROCESSO Nº 33.193/2019, cujo o objeto é o Registro de preços para a eventual aquisição de veículos leves, destinados a diversas secretarias desta prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 21/11/19 ÀS 16H00. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 22/11/19 ÀS 08H30.

Para aquisição dos editais os interessados deverão acessar os sites http://www.atibaia.sp.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br ou, dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10 h às 16 h, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R$ 10,00 (dez reais).

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 05 de Novembro de 2.019.

-Everaldo da Silva-
Gerente da Divisão de Licitações.

COMUNICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e alterações, bem como instrução 02/2016 do TCE/SP e do Decreto Municipal nº 8.416/17 por meio da Secretaria de Administração, torna público e dá conhecimento aos interessados a abertura dos seguintes CHAMAMENTOS:

- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/2019, PROCESSO Nº 28.559/2019, cujo o objeto é o TERMO DE COLABORAÇÃO para atendimento ao "Programa Creche Comunitária no Bairro Jardim Maristela II". RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Os envelopes contendo o projeto e a documentação das Organizações da Sociedade Civil, OSC's, deverão ser entregues na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – Atibaia/SP, até o dia 09/12/2019 impreterivelmente às 09:00 horas.

- Informamos aos interessados que o Edital de Chamamento na íntegra está disponível no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, www.atibaia.sp.gov.br - Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 05 de Novembro de 2.019.

-Talita Graziella Dall" Commune Botelho Gatti-
Gerente da Divisão de Chamamentos e Processos de Seleção em Substituição.

AVISO PRAZO PARA CONTRARRECURSO

PROCESSO N.º 27.549/2019. CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 015/2019. OBJETO:GESTÃO PLENA, por meio de CONTRATO DE GESTÃO, a ser celebrado a partir do Programa de Trabalho selecionado de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos Anexos, para o gerenciamento e a execução de serviços e atividades na área da Saúde no MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, especificamente na "Unidade de Pronto Atendimento (UPA) - Porte II 24h Jardim Cerejeiras" por Organização Social qualificada junto ao Poder Executivo Municipal, com base na Lei Complementar Municipal nº 457/05, alterada pela Lei Complementar nº 767/18, regulamentada pelo Decreto nº 8.491/18, em conformidade com a Lei Federal nº 9637/98. A Secretaria de Administração notifica os interessados, para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, apresentem impugnações aos recursos interpostos pelas instituições: Instituto de Apoio a Políticas Públicas – IAPP e KL Saúde.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 05 de Novembro de 2.019.

-Everaldo da Silva-

Atos do Poder Executivo

Gerente da Divisão de Licitações.

HABILITAÇÃO E PRAZO PARA RECURSO

PROCESSO N.º 28.564/19. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/19. OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto o atendimento ao "Programa Creche Comunitária no Bairro da Boa Vista". Tornamos público que, de acordo com a Ata n.º 064/19 a CSJP DECIDIU HABILITAR a OSC ASSOCIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DA BOA VISTA. Assim, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis aos interessados para, querendo, interponham recurso acerca desta decisão. Notificamos aos interessados que a referida ata encontra-se disponível no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, www.atibaia.sp.gov.br – Plataforma – Parcerias com Entidades do 3º Setor.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 04 de Novembro de 2.019.

-Daniela Marques Vieira Barbosa-
Diretora do Departamento de Compras e Licitações.

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 33.465/19 - DISPENSA N° 020/19 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 122/19 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Clínica Brasileira de Psiquiatria Eireli – Objeto: prestação de serviço de internação em Residência Terapêutica Infantil para a paciente N.A.A.A., conforme decisão judicial – Processo nº 1006155-91-2019.8.26.0048 – Valor: R$ 50.760,00 - Vigência: 180 dias – Assinatura: 04/10/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.601/19 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2019 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 128/19 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Guia Veículos Ltda - Objeto: prestação de serviço de locação de veículos, sem motorista, destinado ao uso das Secretarias de Serviços e Desenvolvimento Econômico – Vigência: 12 meses – Valor: R$ 71.280,00 – Assinatura: 31/10/2019.

PROCESSO N.º 24.925/17 - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 067/17 - 2° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 103/17 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Justi & Maian Ltda EPP – Objeto: prorrogação de prazo – Valor: R$ 66.499,92 – Vigência: 12 meses – Assinatura: 31/10/19.

Secretaria de Administração, 05 de novembro de 2019.

-Ana Flavia Neves Teixeira-
Gerente da Divisão de Contratos.

EXTRATO DE ATAS

Tornamos público que as Atas de Registro de Preços relacionadas a seguir, encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

PROCESSO N.º 28.747/19
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 166/19
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos (máquinas), destinados a renovação da frota da Secretaria de Serviços, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 22/10/2020).
Atibaia, 05 de Novembro de 2.019.

Ata de Registro de Preços n.º 494/19
Empresa: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA

Item: 01
Descrição: Escavadeira. Escavadeira hidráulica, equipamento novo, sem uso, zero hora de funcionamento, ano e modelo de fabricação do ano em vigor ou superior, com peso operacional de no mínimo 13000 kg; Motor Tier 3 turbo diesel da mesma marca do fabricante, mínimo de 04 cilindros; Potência líquida do motor mínimo de 95 hp turbo alimentado intercooler; Cabine fachada com ar condicionado com proteção certificado (rops); Sistema hidráulico de vazão 2x 120 l/min; Velocidade de deslocamento alta mínimo 5,6 km/h com controle automático de velocidade no deslocamento; velocidade de giro no mínimo 11,5 rpm; sapatas de 700 mm; força de escavação mínima no braço 6.200 kgf; força de escavação mínima na caçamba 8000 kgf; lança mínima 4,60 m, comprimento do braço escavação mínimo 2,40 metros, caçamba no mínimo 0,65 m³ de capacidade, profundidade mínima de escavação 5,5 metros, altura mínima de descarga 6200 mm.
Consumo Estimado Anual: 02
Unidade: UN
Marca: New Holland/E145C EVO
Valor Unitário: R$ 385.000,00
Valor Total: R$ 770.000,00

Item: 03
Descrição: Minicarregadeira. Equipamento novo, sem uso, zero hora de funcionamento, ano e modelo de fabricação do ano em vigor ou superior, cabine fechada com ar condicionado; com certificação rops e fops, com peso operacional de no mínimo 2900 kg; motor turbo diesel, mínimo de 04 cilindros; potência líquida do motor mínimo de 57 HP; cilindrada mínimo de 2,2litros; transmissão hidrostática bomba hidráulica de pistões com fluxo variável. Sistema hidráulico; Bomba hidráulica de engrenagem. Características; carga de operação:900 kg, carga de tombamento; 1800 kg, força de desagregação; 1950 kg, capacidade de elevação: 1360 kg, altura de despejo 2.400 mm, peso operacional: 2.900 kg, caçamba de uso geral de: 0,45m³, garantia de 1 ano.
Consumo Estimado Anual: 02
Unidade: UN
Marca: New Holland/L220
Valor Unitário: R$ 208.000,00
Valor Total: R$ 416.000,00

Item: 04
Descrição: Motoniveladora. Motoniveladora: equipamento novo, sem uso, zero hora de funcionamento, ano e modelo de fabricação do ano em vigor ou superior, cabine fechada com ar condicionado; Com certificação rops e fops, com peso operacional de no mínimo 14.500 kg; Motor turbo diesel, da mesma marca do fabricante, mínimo de 06 cilindros; Potência líquida do motor mínimo de 140 hp; cilindrada mínimo de 6.7 litros; transmissão com no mínimo 06 velocidades a frente e 03 a ré e com acionamento automático; lâmina central com comprimento mínimo de 3.6 metros, altura mínima 0,60 m, angulo de talude 90° rotação continua de 360°; freio de serviço multidisco em banho de óleo auto ajustável com dois circuito um para cada lado do eixo (acumuladores de nitrogênio) ripper traseiro com no mínimo 05 dentes; cabine fechada com nível de segurança mínimo padrão rops e fops, ripper traseiro, com no mínimo 5 dentes penetração de no mínimo 350m, ajuste de direção hidráulica, assento ergonômico do operador com suspensão e cinto de segurança, tapetes de borracha removíveis, pneus traseiros/dianteiros 14x21 (12 lonas) ou superior, faróis de trabalho de no mínimo 6 avante 2 a ré para

Atos do Poder Executivo

trabalhos noturnos: lanterna de freio, luzes de alerta e setas direcionais: espelho retrovisores externo; alarme de deslocamento a ré, garantia de 2 anos, extintor de incêndio com suporte.
Consumo Estimado Anual: 03
Unidade: UN
Marca: New Holland/RG140
Valor Unitário: R$ 604.000,00
Valor Total: R$ 1.812.000,00

Item: 06
Descrição: Retroescavadeira. Com braço extensivo; Equipamento novo, sem uso, zero hora de funcionamento, ano e modelo de fabricação do ano em vigor ou superior, com peso operacional de no mínimo 7000 kg; tração 4x4; motor turbo diesel da mesma marca do fabricante, mínimo de 04 cilindros; potência líquida do motor mínimo de 90 hp turbo alimentado; Cabine fachada com ar condicionado com proteção certificado (rops e fops); transmissão com conversor de torque de 4 velocidade a frente e 4 velocidade a ré; sistema hidráulico com bomba com vazão mínima de 140 l/min; Direção hidrostática; bloqueio do diferencial com acionamento elétrico; caçamba frontal de capacidade mínima de 0,80 m³ com dentes, altura de descarga de no mínimo 2700 mm, força de desagregação mínimo 6.000 kgf; caçamba da retro braço extensivo com largura mínima de 0,60 m; profundidade de escavação estendido mínimo de 5.300m, força de escavação na caçamba mínimo 4900 kg, com dentes para escavação; pneus traseiros 19,5 x 24 10 lonas, dianteiros 10,5 x 16 10 lonas, espelho retrovisor interno e externo faróis de trabalho 2 frontal e 4 faróis traseiro trabalho noturno, luz de freio, luz de alerta e setas direcionais, alarme sonoro a ré, extintor de incêndio.
Consumo Estimado Anual: 03
Unidade: UN
Marca: New Holland/B95B
Valor Unitário: R$ 280.000,00
Valor Total: R$ 840.000,00

Item: 07
Descrição: Retroescavadeira. Equipamento novo, sem uso, zero hora de funcionamento, ano e modelo de fabricação do ano em vigor ou superior, com peso operacional de no mínimo 7000 kg; tração 4x4; motor turbo diesel da mesma marca do fabricante, mínimo de 04 cilindros; potência líquida do motor mínimo de 90 hp turbo alimentado; Cabine fachada com ar condicionado com proteção certificado (rops e fops); transmissão com conversor de torque de 4 velocidade a frente e 4 velocidade a ré; Sistema hidráulico com bomba com vazão mínima de 140 l/min; direção hidrostática; bloqueio do diferencial de acionamento elétrico; caçamba frontal de capacidade mínima de 0,80 m³ com dentes, altura de descarga de no mínimo 2700 mm, força de desagregação mínimo 6.000 kgf; caçamba da retro com largura mínima de 0,60 m; profundidade de escavação mínimo de 4400mm; força de escavação na caçamba mínimo 4900 kg, com dentes para escavação; pneus traseiros 19,5 x 24 10 lonas, dianteiros 10,5 x 16 10 lonas, espelho retrovisor interno e externo faróis de trabalho 2 frontal e 4 faróis traseiro trabalho noturno, luz de freio, luz de alerta e setas direcionais, alarme sonoro a ré, extintor de incêndio.
Consumo Estimado Anual: 03
Unidade: UN
Marca: New Holland/B95B
Valor Unitário: R$ 260.000,00
Valor Total: R$ 780.000,00

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 05 de Novembro de 2.019.

-Daniela Marques Vieira Barbosa-
Diretora do Departamento de Compras e Licitações.

Coordenadoria Especial de Meio Ambiente

EDITAL DE MULTA SIMPLES e MULTA DIÁRIA
Autuado(a): AKMB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Processo nº: 34999/19 JP 13319/19
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 903 - Por não regularizar de passivo ambiental

A Coordenadoria Especial de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar a autuada e/ou seu representante legal da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 903 – sanções de Multa Simples no valor de R$ 1.000,00 (Mil Reais) e Multa Diária no valor de R$ 100,00/dia (Cem Reais) – em 15/10/19, por deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental gerada pela autuação de AIAM nº 618, em 05/04/19, pela disposição de resíduos sólidos em local não licenciado, imóvel sito na Rua Tranquilo Luiz Rosa, s/nº – lote 01 da quadra 08 – Jardim Maristela, nos termos do Decreto Federal nº 6514/08 artigo 80, cc. Artigo 3º, inc. II e III cc. Artigo 10, § 2º . Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando a autuada e/ou seu representante legal cientes que devem oferecer recurso ou pagar a multa no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de publicação deste edital. Multa diária deixará de ser imposta até a comprovação da regularização do passivo. Informações: Rua Castro Fafe, 295 – 2º andar – Centro – Tel. Nº 4418-7800 – Opção 1.

Dirce S. Nishiguchi
Gerente da Divisão de Fiscalização Ambiental

EDITAL DE MULTA
Autuado(a): ANTÔNIO LUÍS FÉLIX DA COSTA
Processo nº: 34996/19 jp 24916/17
Auto de Infração Ambiental Municipal nº 902 – por não regularizar passivo ambiental

A Coordenadoria Especial de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 902 – sanções de Multa Simples no valor de R$ 1.000,00 (Mil Reais) e Multa Diária no valor de R$ 100,00/dia (Cem Reais) – em 15/10/19, por deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental gerada pela autuação do AIAM nº1862, em 23/08/1 – sanções de MULTA e EMBARGO - pela execução de terraplenagem sem devida licença, em imóvel sito na Rua da Fonte, s/nº – Lote 07 da quadra 17 – Estância Santa Maria do Portão, nos termos da Decreto Federal nº 6514/08 artigo 80, cc. Artigo 3º, inc. III cc. artigo 10, § 2º . Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso/impugnação no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de publicação deste edital. A multa diária deixará de ser imposta até a comprovação da regularização do passivo. Informações: Rua Castro Fafe, 295 – 2º andar – Centro – Tel. Nº 4418-7800 – Opção 1.

Atos do Poder Executivo

Dirce S. Nishiguchi
Gerente da Divisão de Fiscalização Ambiental

EDITAL DE MULTA
Autuado(a): TÂNIA FRAGOSO BEDORI
Processo Administrativo nº: 34994/19 jp 18405/15
Auto de Infração Ambiental Municipal nº 906 - Por deixar de cumprir compensação ambiental

A Coordenadoria Especial de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 906 – sanção de MULTA, em 15/10/19, no valor de 550 UVRM's (Quinhentas e Cinquenta Unidades de Valor de Referência do Município) - por deixar de cumprir a compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental conforme estabelecido em TCRA (Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental) nº 145/15 celebrado em 24/07/15 - plantio compensatório de 30 mudas pela supressão de um indivíduo arbóreo em imóvel sito na Rua Joanna Pinto, nº 145 – lote 30 da quadra 19 – Jardim Maristela, nos termos do artigo 18, § 3º, inciso I da Lei Complementar 764/17. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Fica concedido igual prazo para regularizar o passivo ambiental. Informações: Rua Castro Fafe, 295 – 2º andar – Centro – Tel. Nº 4418-7800 – Opção 1.

Dirce S. Nishiguchi
Gerente da Divisão de Fiscalização Ambiental

EDITAL DE MULTA
Autuado(a): FOURNIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.S. LTDA
Processo Administrativo nº: 33579/19 jp 15997/17
Auto de Infração Ambiental Municipal nº 848 - Por deixar de cumprir compensação ambiental

A Coordenadoria Especial de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar a autuada e/ou seu representante legal da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 848 – sanção de MULTA, em 04/10/19, no valor de 405 UVRM's (Quatrocentas e Cinco Unidades de Valor de Referência do Município) - por deixar de cumprir a compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental conforme estabelecido em TCRA (Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental) nº 100/16 de 19/05/16, plantio de uma muda como medida compensatória pela supressão um indivíduo abóreo em frente ao imóvel nº 589 da Rua Araras – lote 01 da quadra 08 – Jardim Flamboyant, nos termos do artigo 16, § 3º, inciso I da Lei Complementar 765/17. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando a autuada e/ou seu representante legal cientes que devem pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Fica concedido igual prazo para regularizar o passivo ambiental. Informações: Rua Castro Fafe, 295 – 2º andar – Centro. Tel. Nº 4418-7800 – Opção 1.

Dirce S. Nishiguchi
Gerente da Divisão de Fiscalização Ambiental

EDITAL DE MULTA
Autuado(a): VALE DO SINO EMREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Processo Administrativo nº: 35161/19 jp 26090/15
Auto de Infração Ambiental Municipal nº 875 - Por deixar de cumprir compensação ambiental

A Coordenadoria Especial de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar a autuada e/ou seu representante legal da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 875 – sanção de MULTA, em 16/10/19, no valor de 2470 UVRM's (Duas Mil Quatrocentas e Setenta Unidades de Valor de Referência do Município) - por deixar de cumprir a compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental conforme estabelecido em TCRA's (Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental) nº 192/15 celebrado em 06/10/15, planto de 232 mudas, e, TCRA nº 213/15 celebrado em 09/11/15, plantio de 182 mudas, Fazenda São Miguel - Tanque, nos termos do artigo 18, § 3º, inciso I da Lei Complementar 764/17. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando a autuada e/ou seu representante legal cientes que devem pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Fica concedido igual prazo para regularizar o passivo ambiental. Informações: Rua Castro Fafe, 295 – 2º andar – Centro. Tel. Nº 4418-7800 – Opção 1.

Dirce S. Nishiguchi
Gerente da Divisão de Fiscalização Ambiental

EDITAL DE MULTA SIMPLES e MULTA DIÁRIA
Autuado(a): MÁRCIO MICHEL NASSIF
Processo nº: 34723/19 JP 34228/18
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 847 - Por não regularizar de passivo ambiental

A Coordenadoria Especial de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 847 – sanções de Multa Simples no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) e Multa Diária no valor de R$ 200,00/dia (Duzentos Reais) e Multa em dobro pela REINCIDÊNCIA – em 11/10/19, por deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental gerada pela autuação de AIAM nº 383, em 29/10/18, pela movimentação de terra alterando relevo local acima de um metro sem alvará de licença, imóvel sito no Bairro Ribeirão dos Porcos – Quinhão 03, nos termos do Decreto Federal nº 6514/08 artigo 80, cc. Artigo 3º, inc. II e III cc. Artigo 10, § 2º cc. Artigo 11, inc. II. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficandoo(a) autuado(a) ciente que deve oferecer recurso ou pagar a multa no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de publicação deste edital. Multa diária deixará de ser imposta até a comprovação da regularização do passivo. Informações: Rua Castro Fafe, 295 – 2º andar – Centro – Tel. Nº 4418-7800 – Opção 1.

Dirce S. Nishiguchi
Gerente da Divisão de Fiscalização Ambiental

Atos do Poder Executivo

COORDENADORIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE

Relação de projetos aprovados, licenças e autorizações expedidas por esta Coordenadoria, no período de **18 à 30 de outubro de 2019**, nos termos da Deliberação CONSEMA Normativa nº01/2014.

Processo	Autorização nº	Interessado	Assunto
33204/2019	220/2019	Rede Espaço Educacional	Remoção de árvore exótica
27839/2019	221/2019	Rampa Empreendimentos Imobiliários Ltda	Remoção de árvore exótica
27835/2019	222/2019	Rampa Empreendimentos Imobiliários Ltda	Remoção de árvore exótica
27835/2019	223/2019	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
27319/2019	224/2019	José Maria Dias	Remoção de árvore exótica
27384/2019	225/2019	José Maria Dias	Remoção de árvore exótica
30645/2019	226/2019	Haydin Produções Ltda ME	Remoção de árvore exótica
363/2015	227/2019	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore nativa
363/2015	228/2019	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
29512/2019	230/2019	W&W Empreendimentos Imob. E Part. Ltda	Remoção de árvore exótica

Processo	Licença nº	Interessado	Assunto
27839/2018	083/2019	Rampa Empreendimentos Imobiliários Ltda	Remoção de árvore nativa
27835/2018	084/2019	Rampa Empreendimentos Imobiliários Ltda	Remoção de árvore nativa
39213/2013	085/2019	Assoc. Prop. Vale do Flamboyant	Intervenção em APP
27319/2019	086/2019	José Maria Dias	Remoção de árvore nativa
27384/2019	087/2019	José Maria Dias	Remoção de árvore nativa
30645/2019	088/2019	Haydin Produções Ltda ME	Remoção de árvore nativa
1327/2018	089/2019	Renee Alvim de Freitas Rodrigues Pinto	Remoção de árvore nativa
29512/2019	090/2019	W&W Empreendimentos Imob. E Part. Ltda	Remoção de árvore nativa

Atos do Poder Executivo

Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

COMUNICADO

Em atendimento à Lei nº 8666/93, art. 16, comunicamos que a relação das compras feitas pela SAAE, no período de 1º a 31 de outubro de 2019, encontra-se afixada no "Quadro de Avisos" do saguão desta Companhia, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11, bairro Cidade Satélite, CEP 12941-606, em Atibaia/SP, sendo o horário de expediente das 10h às 16h.

Atibaia, 04 de novembro de 2019.

Rita de Cassia Gonçalves Saraiva
– SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO –

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE
EXTRATO MENSAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2019
Objeto: Registro de Preços de Ácido Fluossilícico
Ata De Registro De Preços nº 08/2019
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 23/10/2020)
Fornecedor: GR Indústria Comércio e Transportes de Produtos Químicos Ltda
Item: 01
Unidade: Toneladas
Consumo estimado anual: 50
Descrição: Cód SAAE: 42.01000006 - Ácido Fluossilícico para fluoretação de água de abastecimento para consumo humano, conforme especificação: Aspecto claro e límpido; Teor de H2SiF6: mínimo de 20% em massa; Acidez livre: máximo de 1%; Material em suspensão: isento; Teor de Ferro (Fe) total: máximo 10 g/kg; Teor de Manganês (Mn) total: máximo 10 g/kg. O produto não deverá conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores de água tratada. O produto não deverá ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos nos anexos 7 do anexo XX e anexo 10 do anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água a ser tratada.
Marca: Mosaic Vale Fertilizantes
Preço Unitário: R$1.999,99
Preço Total: R$99.999,50

Atibaia, 04 de novembro de 2019.

Rita de Cassia Gonçalves Saraiva
SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO
Jucimara Biazetto Romeira Pereira
GERENTE DE SUPRIMENTOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE

Em atendimento ao disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

EXTRATO DE ATAS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2018
Objeto: Registro de Preços de Cal Hidratada (Hidróxido De Cálcio)
Ata De Registro De Preços Nº 01/2019
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 21/01/2020)
Fornecedor: Cobrascal Indústria de Cal Ltda
Item: 01
Consumo estimado anual: 154
Unidade: Toneladas
Descrição: Cal hidratada (Hidróxido de Cálcio), de acordo com a NBR 10.790 usado na água de abastecimento para o consumo humano, conforme especificação; Hidróxido de Cálcio - mínimo de 90% de $Ca(OH)^2$; Carbono de Cálcio: menor que 5,5%;Hidróxido de magnésio: menor que 2,2%; Granulometria (material retido em mesh): menor que 2,2%; O produto não deverá conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores de água tratada; O produto não deverá ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos nas Tabelas Anexo 7 e 10 do anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água a ser tratada.
Marca: NSG
Preço Unitário: R$ 499,50
Preço Total: R$ 76.923,00

Atibaia, 04 de novembro de 2019.

Rita de Cassia Gonçalves Saraiva
SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO
Jucimara Biazetto Romeira Pereira
GERENTE DE SUPRIMENTOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE **PROCESSO DE DISPENSA:** 12/2019 **CONTRATO:** 22/2019 **CONTRATADA:** Atitude Distribuição de Boletins Juridicos Ltda ME **ASSINATURA:** 08/10/2019 **OBJETO:** prestação de serviços pela CONTRATADA à SAAE de recortes e envio de toda e qualquer publicação realizada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE/SP), Caderno Poder Legislativo, Seção Tribunal de Contas, que contenha os nomes "Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE", "SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia" e "SAAE Atibaia". **VIGÊNCIA:** 07/10/2020 **VALOR:** R$450,00 **PROPONENTES:** 5.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE
EXTRATO DE ADITAMENTOS

CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE **MODALIDADE:** Pregão Presencial **PROCESSO:** 02/2015 **CONTRATO:** 09/2015 **CONTRATADA/CEDENTE:** A.J.S. Soluções em Documentos Ltda. EPP **CONTRATADA/CESSIONÁRIA:** Reis Office Products Serviços Ltda. **ASSINATURA:** 16/10/2019 **OBJETO:** Prestação de serviço especializado em locação de 3 (três) máquinas copiadoras/ impressoras/ scanners digitais, 9 (nove) impressoras laser multifuncionais e software para controle e gerenciamento de cópias e impressões departamentais (bilhetagem), com instalação, treinamento operacional, mão de obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, materiais e insumos utilizados na operação, exceto papel, com uma franquia total de 50.000 (cinquenta mil) páginas por mês. **VIGÊNCIA:** 30/06/2020 **FINALIDADE DESTE TERMO:** Cessão e transferência de todos os direitos e obrigações relativos ao contrato da Cedente para a Cessionária.

CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia

Atos do Poder Executivo

– SAAE **MODALIDADE:** Tomada de Preços **PROCESSO:** 01/2018 **CONTRATO:** 15/2018 **CONTRATADA:** Saneproj Ambiental Ltda **ASSINATURA:** 23/10/2019 **OBJETO:** Atualização do Plano Diretor de Combate e Redução de Perdas do Sistema de Abastecimento de Água da Estância de Atibaia/SP. **VIGÊNCIA:** 21/02/2020 **FINALIDADE DESTE TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual.

Atibaia, 04 de novembro de 2019.

Rita de Cassia Gonçalves Saraiva
SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO
Jucimara Biazetto Romeira Pereira
GERENTE DE SUPRIMENTOS

Secretaria de Obras Públicas

PORTARIA Nº 08/2019 – SOP
04 de novembro de 2019

O Ordenador da despesa da Secretaria de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017. **Realiza** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei nº 4.604 de 26 de junho de 2018, como segue:
De:
752 – 27.101.15.451.0071.2177.339030.01.110000....R$ 3.500,00
755 – 27.101.15.451.0071.2177.339039.01.110000....R$ 3.175,97
756 – 27.101.15.451.0071.2177.339040.01.110000....R$ 4.179,04
Para:
756 – 27.101.15.451.0071.2177.339036.01.110000....R$ 10.855,01
Justificativa: Estas alterações se fazem necessárias para adequação orçamentária de despesa com estagiários da pasta.

Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Obras Públicas, aos 04 de novembro de 2019.

Eng.º Civil Edson Ricardo Mungo Pissulin
Secretário de Obras Públicas

Secretaria de Educação

Processo nº 18.933/2019

P O R T A R I A Nº 46 – SE
de 05 de novembro de 2019

O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, **REALIZA** a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o §3º do art. 10º da Lei 4.507 de 30 de junho de 2017, como segue:

DE:
388 – 18.200.12.361.0043.2.096.339039.05.220000 – R$ 11.000,00
PARA:
384 – 18.200.12.361.0043.2.096.339030.05.220000 – R$ 11.000,00

Os recursos serão destinados para ocorrer despesas com aquisição de camisetas destinadas aos alunos da Rede Municipal que participam do Programa Proerd.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcia Aparecida Bernardes
Secretária de Educação

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.670/2019-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo V, art. 29, da Lei Complementar nº 582/08 e suas alterações, resolve

CONCEDER

A LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU CARGO, ao Sr. HOMERO ALVES SANTANA FRANCO, portador da cédula de identidade RG nº 48.157.092-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 378.037.928-71, nomeado no cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Governo, para tratar de assuntos particulares no período de ***11 a 14 de novembro de 2019***.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 04 de novembro de 2019.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.671/2019-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar nº 799, de 22 de março de 2019, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição Interina***

O servidor municipal Sr. MARCO AURELIO ANDRADE DE JESUS, portador da cédula de identidade RG nº 37.127.655-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 580.727.055-04, designado no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Contencioso, para cumular, o cargo de Procurador Geral, na Procuradoria-Geral do Município, por motivo de gozo de férias sobrestadas do titular da pasta, no período de ***06 a 25 de novembro de 2019***.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 05 de novembro de 2019.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Atos do Poder Executivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO -

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 001/2018, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia - SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 001/2018, Capítulo 13, item 13.1, - ***"A contratação será precedida da convocação a ser divulgada no Edital de Convocação na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, tendo o candidato convocado o prazo de 10 (dez) dias uteis a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga, comprovando atender os requisitos exigidos para admissão no emprego".***

O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: **Agente de Serviços de Construção e Manutenção - Pedreiro (Lista Geral)**

Classificação	Nome	Inscrição
13º	REINALDO LEITE DE SOUZA	018456
14º	ERIK DIAS PETRACINI	024999

EMPREGO: **Agente de Serviços Educacionais (Lista Geral)**

Classificação	Nome	Inscrição
32º	JONATAS DE CAMPOS SILVA	020636

Secretaria de Recursos Humanos, 06 de novembro de 2019.

Carlos Américo Barbosa da Rocha

Secretário de Recursos Humanos

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Governo

Processo nº 36753/2019

P O R T A R I A Nº 4.365-GP
de 4 de novembro de 2019

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, IX da Lei Orgânica do Município, e o disposto no Art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, **NOMEIA**, membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada pela Administração Pública com Organização da Sociedade Civil, para o desenvolvimento do Programa de Atendimento de Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violências, sob a responsabilidade da Secretaria de Justiça, com a seguinte composição:

MEMBRO COORDENADOR
Mara de Castro Valente

MEMBROS
Leila Ingrid Cordeiro Coelho
Vanderson Carlos Oliveira da silva

A Comissão aludida no caput poderá contar com assessoria técnica e administrativa de servidores da Prefeitura da Estância de Atibaia, que obtiveram autorização prévia do superior imediato para tanto.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 4 de novembro de 2019.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

D E C R E T O Nº 8.997
de 04 de novembro de 2019

Institui o Programa Atibaia Sem Papel , no âmbito da Administração Pública do Município da Estância de Atibaia.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município da Estância de Atibaia, o Programa Atibaia Sem Papel, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo único. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente.

Art. 2º Para os fins deste decreto, consideram-se:
I - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;
II - assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;
III - autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;
IV - captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;
V - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;
VI - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;
VII - integridade: propriedade do documento completo e inalterado;
VIII - legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;
IX - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;
X - processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;
XI - processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.

Art. 3º São objetivos do Programa Atibaia Sem Papel:
I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;
II - possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;
III - assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
IV - assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DE DOCUMENTOS

Art. 4º A gestão de documentos do Município da Estância de Atibaia deve ser realizada exclusivamente por meio do memorando eletrônico, ofício eletrônico e protocolo eletrônico.

§ 1º A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:
I- solicitar execução de atividades;
II- solicitar compras;
III- agendar reuniões;
IV- solicitar informações;
V- encaminhar documentos;
VI- solicitar providências rotineiras;
VII- solicitar pareceres;

Atos do Poder Executivo

VIII- outros assuntos considerados de mero expediente.

§ 2º O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§ 3º Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

Art. 5º Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.

Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

Art. 6º Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:
I- fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
II- impressão do documento, na forma da legislação que a exigir.
III- juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento.

Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.

Art. 7º A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas aplicáveis.

Art. 8º A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.

§ 2º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.

Art. 9º Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverá observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§ 1º Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§ 3º Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

CAPÍTULO III
DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art. 10 O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Art. 11 O titular do órgão terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:
I- manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
II- delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;
III- efetuar log-off, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;
IV- comunicar a Coordenadoria Especial de Tecnologia de Informação e Telecomunicações a utilização indevida da caixa da unidade;
V- zelar:
a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;
c) pela leitura dos documentos recebidos;
d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

CAPÍTULO IV
DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 12 O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, bem como os critérios técnicos definidos pela Coordenadoria Especial de Tecnologia de Informação e Telecomunicações, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.

§ 1º A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.

§ 2º A conferência da integridade a que alude o § 1º deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.

§ 3º Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:
I- os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;
II- os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro serão considerados cópia autenticada administrativamente;
III- os resultantes de cópia simples serão assim considerados**.**

§ 4º O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.

Atos do Poder Executivo

§ 5º Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública, podendo ser eliminado após o cumprimento de prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública da Estância de Atibaia.

Art. 13 O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.

§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 14 e 15 deste decreto.

Art. 14 A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.

Art. 15 Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 16 Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do artigo 12 deste decreto.

Parágrafo único. Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no caput deste artigo, mesmo após sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública da Estância de Atibaia.

Art. 17 À unidade de protocolo dos órgãos da Administração Pública caberá monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.

CAPÍTULO V
DA EMPRESA CONTRATADA

Art. 18 À Empresa contratada cabe o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para o Programa Atibaia Sem Papel, bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos da Administração Pública, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA ESPECIAL

Art. 19 À Coordenadoria Especial de Tecnologia de Informação e Telecomunicações, por meio do seu Corpo Técnico, caberá as seguintes atribuições:
I - promover estudos para a aplicação de tecnologias da informação às atividades de produção, gestão, preservação, segurança e acesso aos documentos e informações arquivísticas;
II - propor a edição de normas que se fizerem necessárias para o ambiente digital de gestão documental;
III - propor metodologia e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública no processo de modelagem de documentos digitais e na definição de padrões de formato e conteúdo;
IV- propor e zelar pela observância das regras de negócio na parametrização e aprimoramento tecnológico de soluções;
V - apoiar as atividades e organizar o expediente da Comissão do Programa Atibaia Sem Papel.

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO DO PROGRAMA ATIBAIA SEM PAPEL

Art. 20 Fica instituída a Comissão do Programa Atibaia Sem papel com as seguintes atribuições:
I - propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;
II - assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;
III - controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;
IV - fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção do Programa;
V - promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas ao Programa, em conformidade com a política municipal de arquivos e gestão documental;
VI - analisar propostas apresentadas por órgãos da Administração Pública, relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;
VII - disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;
VIII - manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental.

Art. 21 A Comissão do Programa Atibaia Sem Papel será integrada por representantes e respectivos suplentes designados pelo Chefe do Poder Executivo, na seguinte conformidade:
I - 1 (um) da Secretaria de Governo;
II- 1 (um) da Ouvidoria Geral do Município;
III - 1 (um) da Coordenadoria Especial de Tecnologia de Informação e Telecomunicações.

§ 1º A Comissão do Programa Atibaia Sem Papel poderá convidar especialistas de órgãos e entidades da Administração Pública para, sem prejuízo de suas atribuições na origem, contribuir no desenvolvimento de ações ou projetos específicos.

§ 2º A participação na Comissão do Programa Atibaia Sem Papel , de que trata este artigo, não será remunerada, mas considerada serviço público relevante.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto.

Atos do Poder Executivo

Art. 23 Compete a cada unidade administrativa orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.

Art. 24 As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às zero horas do dia 04 de novembro de 2019.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", 04 de novembro de 2019.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTANCIA DE ATIBAIA

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Ricardo Vicente Alvarez -
COORDENADOR ESPECIAL DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES

- Marcos Henrique de Melo -
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

D E C R E T O Nº 8.998
de 04 de novembro de 2019

Dispõe sobre autorização de uso de espaço público, a título precário, à Empresa Império Cirkus Produções Ltda, para instalação do "Império Cirkus".

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, c.c. artigo 101, inciso I, alínea "g", da Lei Orgânica do Município e,

considerando o que consta dos autos administrativos nº 34890/2019 e,

considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pela qual a administração consente na prática de determinada atividade incidente sobre um bem público e independente de licitação, conforme inteligência do artigo 2º da Lei 8.666/93 e,

considerando a história circense no Brasil, que remonta o século XIX e a importância do circo como patrimônio cultural brasileiro e, considerando a obrigação do poder público de fomentar, divulgar e incentivar o entretenimento popular propiciado pelo espetáculo circense e,

considerando o termo de parceria firmado com o Fundo Social de Solidariedade, objetivando arrecadação de alimentos não perecíveis,

D E C R E T A

Art. 1º Fica a Empresa Império Cirkus Produções Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 01.884.684/0001-02, representada pelo Sr. Adão Santos da Silva, inscrito no CPF/MF sob nº 173.901.177-53 autorizada a utilizar uma área pública localizada na Praça Migrante Nordestino – Jardim Imperial, para instalação do "Império Cirkus".

Art. 2º A presente autorização é de caráter precaríssimo e intransferível, a vigorar no período de **18 de novembro a 09 de dezembro de 2019**, com 03 dias para montagem e 03 dias para desmontagem das estruturas, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que o AUTORIZADO tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Parágrafo único: A autorização de que trata o caput fica condicionada ao preenchimento de todos os requisitos legais previstos na legislação, inclusive quanto à segurança dos usuários, que é inteira responsabilidade do AUTORIZADO.

Art. 3º A Prefeitura da Estância de Atibaia não terá nenhuma responsabilidade sobre a guarda dos equipamentos e materiais do autorizado, objeto desta autorização de uso.

Art. 4º O autorizado se obriga a entregar o bem descrito no artigo 1º em idênticas condições com que o recebeu.

Art. 5º Fica o autorizatário isento do recolhimento da taxa relativa ao uso do espaço público, com fundamento no inc. I do art. 8º do decreto nº 8409/2017.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Fórum da Cidadania, aos 04 de novembro de 2019.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Silvio Ramon Llaguno-
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

D E C R E T O Nº 8.999
de 04 de novembro de 2019

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Gestor do Espaço no Bairro do Tanque cedido para prática do esporte Motocross, neste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** no uso das atribuições

Atos do Poder Executivo

legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o que consta nos autos administrativos nº 36968/2019.

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Gestor do Espaço no Bairro do Tanque cedido para prática do esporte Motocross, composto pelos seguintes membros:

Mauro Aparecido Leme
RG nº 28.593.594-X

Cristian Carlos de Oliveira
RG nº 47.440.583-7

Diego Cleyton dos Reis Neves
RG nº 46.789.319-6

Régis Sunao Takeshita
RG nº 44.890.804-9

Celso dos Santos Rodrigues
RG nº 40.151.101-7

Daniel de Cássio Fonseca
RG nº 38.513.847

João Lucas Tadeu de Moraes
RG nº 45.549.371-6

Art. 2º Compete ao Conselho Gestor, quanto ao uso do espaço mencionado no artigo 1º, entre outras atribuições:

I – responsabilizar-se pelo agendamento das atividades e eventos que serão nele realizados;

II – zelar pela manutenção e conservação de suas instalações e equipamentos, acionando a Secretaria de Esportes e Lazer ou a comunidade local para eventuais reparos que se façam necessários;

III – fazer com que os usuários assinem um termo de responsabilidade, comprometendo-se a devolvê-lo na forma recebida, e fiscalizar o seu cumprimento; e

IV – apresentar trimestralmente, ao Secretário de Esportes e Lazer, um relatório das atividades e eventos desenvolvidos.

Parágrafo Único: O Conselho Gestor se responsabiliza civil e criminalmente por eventuais prejuízos porventura causados no próprio municipal.

Art. 3º Os casos omissos, não previstos neste Decreto, serão resolvidos pelo Conselho Gestor, em conjunto com a Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum Cidadania", 04 de novembro de 2019.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Fabiano Batista de Lima -
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

D E C R E T O N° 9.000
de 05 de novembro de 2019

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R$ 21.530,00 (vinte e um mil e quinhentos e trinta reais).**

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.604 de 26 de junho de 2018, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, crédito de **R$ 21.530,00** (vinte e um mil e quinhentos e trinta reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2137 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
594 - 24.400.10.301.0061.2.137.339033.01.300000.....R$ 21.530,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente de Superávit Financeiro do Exercício de 2.018.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum Cidadania" aos 29 de outubro de 2019.

– Saulo Pedroso de Souza –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Adauto Batista de Oliveira –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Maria Amélia Sakamiti Roda -
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo

D E C R E T O N° 9.001
de 05 de novembro de 2019

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R$ 170.121,93 (cento e setenta mil, cento e vinte e um reais e noventa e três centavos).**

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.604 de 26 de junho de 2018, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, crédito de **R$ 170.121,93** (cento e setenta mil, cento e vinte e um reais e noventa e três centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
100 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
2093 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
369 - 18.100.12.361.0042.2.093.339030.01.220000.....R$ 10.000,00
372 - 18.100.12.361.0042.2.093.339039.01.220000.....R$ 4.676,94

200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2105 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ENSINO DA PRÉ ESCOLA
442 - 18.200.12.365.0045.2.105.449051.01.213000.....R$ 18.700,00

300 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB
2115 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
482 - 18.300.12.361.0049.2.115.449051.02.262000.....R$ 33.600,00

27 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS
2177 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
754 - 27.101.15.451.0071.2.177.339036.01.110000.....R$ 3.144,99

401 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2183 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
779 - 27.401.15.451.0076.2.183.339039.03.110000.....R$ 100.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2096 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
383 - 18.200.12.361.0043.2.096.339030.01.220000.....R$ 10.000,00

2105 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ENSINO DA PRÉ ESCOLA
439 - 18.200.12.365.0045.2.105.339039.01.213000.....R$ 18.700,00

2110 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA EDUCÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA
453 - 18.200.12.366.0047.2.110.339030.01.220000.....R$ 1.500,00
455 - 18.200.12.366.0047.2.110.339039.01.220000.....R$ 1.176,94

2109 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
466 - 18.200.12.367.0046.2.109.339040.01.220000.....R$ 2.000,00

300 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB
2117 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB DE ENSINO DE CRECHE
487 - 18.300.12.365.0050.2.117.339030.02.262000.....R$ 29.500,00

2119 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB ENSINO DE PRÉ ESCOLA
495 - 18.300.12.365.0051.2.119.339030.02.262000.....R$ 3.600,00

2120 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL
512 - 18.300.12.367.0052.2.120.449051.02.262000.....R$ 500,00

27 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS
2177 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
758 - 27.101.15.451.0071.2.177.449052.01.110000.....R$ 3.144,99

401 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2183 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
781 - 27.401.15.451.0076.2.183.449051.03.110000.....R$ 100.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum Cidadania" aos 05 de novembro de 2019.

– Saulo Pedroso de Souza –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Adauto Batista de Oliveira –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Márcia Aparecida Bernardes -
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

- Edson Ricardo Mungo Pissulin -
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei 9.452/97, notificamos a V.Sa. que a Prefeitura da Estância de Atibaia recebeu no período de **16 a 31 de Maio** do exercício de **2019** os seguintes recursos financeiros oriundos da União:

TÍTULO	VALOR
COTA PARTE-FPM	1.749.337,81
COTA PARTE-ITR	951,14
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL	66.768,38
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	0,00
ICMS – UNIÃO	0,00
FEX-FINANCIAMENTO P/FOMENTO EXPORTAÇÕES	0,00
CID-CIDE – CONTRIB. INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	0,00
FUNDEB.	2.741.271,46
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO	0,00
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	275.570,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00
TRANSF. DIR. FNDE REF. AO PROG. DINH. DIRETO ESC.	0,00
PNAE – MERENDA ESCOLAR	0,00
PNATE – TRANSPORTE DE ALUNOS	41.836,86
BRALF – BRASIL ALFABETIZADO	0,00
PAC II EDUCAÇÃO	0,00
PAC II PAR MOBILIÁRIO FUNDAMENTAL	0,00
IGD-BOLSA FAMÍLIA	14.313,20
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00
BPC/MDS BENEFICIO PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00
I G D - SUAS	0,00
SERVIÇOS DE GESTÃO M D S	0,00
PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - MDS	0,00
SANEAMENTO PARA TODOS - ETA CENTRAL	0,00
SANEAMENTO AMBIENTAL	0,00
INFRA ESTRUTURA URBANA – UNIÃO	0,00
INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA	0,00
FUNDO NAC DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00
PRÓ - TRANSPORTE	0,00
TOTAL	4.890.048,85

Quaisquer esclarecimentos quanto aos valores informados, poderão ser obtidos diretamente na Prefeitura, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Atibaia (SP), 10 de Junho de 2019

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ATIBAIA:45279635000108
DN: c=BR, st=SP, l=ATIBAIA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR SERASA, cn=MUNICIPIO DE ATIBAIA:45279635000108